



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1891/2009.

MENSAGEM: Nº 081 DE 2009.

LIDO EM: 09/11/2009.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 20/11/2009.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 22/11/2009,
DOMINGO, SOB O Nº 5.797.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 20/11/2009 sob o nº
1056/2009/DAB.**

LEI Nº 1.687/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 081/2009

Sarandi, 05 de novembro de 2009

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento geral do Município de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Salientamos que o crédito será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social para reforço de dotações orçamentárias que se encontram insuficientes.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO

09 NOV 2009







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

1891/09

PROJETO DE LEI Nº / 2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 232.000,00 - (Duzentos e trinta e dois mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	207.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	25.000,00
Total			232.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	1000	15.000,00
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. De Projetos de Atendimento. A Criança/Adolescente		
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1000	6.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	42.000,00
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manut. Centro Atend. Criança Adolescente Luiz Zanchin		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	50.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	17.000,00
08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	35.000,00
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1000	35.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	10.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	8.000,00
08.244.0039.2074	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	14.000,00
Total			232.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2009.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

1





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

PARECER

Projeto de Lei nº 1891/2009.
Luiz Carlos de Aguiar,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1891/2009 do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual AUTORIZA O CNEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

João de Lara Vieira,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito"
Vice-Presidente

